



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

**ANÁLISE CONTÁBIL - PE 039/2025/SML/PVH - EQUIPE 03**

2 mensagens

PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

25 de junho de 2025 às 09:57

Para: "sml.atesp@gmail.com" &lt;sml.atesp@gmail.com&gt;

Processo: 00600-00050276/2024-46

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIÁ, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO.

Bom dia, Senhor Contador

Encaminhamos o presente para solicitar à Vossa Senhoria, que promova análise da documentação contábil da empresa, abaixo relacionada, Arrematante do Pregão Eletrônico n. 039/2025/SML.

- **CAB INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - LOTE: 01.**

Salientamos ainda que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento das propostas, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta Equipe.

Sem mais, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Beatriz da Costa Filgueiras  
Equipe de Apoio/SML

---

**2 anexos** **CONTABIL - CAB.zip**  
3046K **EDITAL PE N° 90039.2025.pdf**  
909K

ATESP &lt;sml.atesp@gmail.com&gt;

25 de junho de 2025 às 11:49

Para: PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

Senhora Agente de contratação,

Encaminho parecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira  
Contador - ATESP/SML

---

 **17508664798437\_CAB.pdf**  
565K



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

---

**ANÁLISE CONTÁBIL - PE 039/2025/SML/PVH - EQUIPE 03**

---

**ATESP** <sml.atesp@gmail.com>

7 de julho de 2025 às 10:41

Para: PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

Prezada Senhora,

Encaminho, por meio deste, o parecer referente às seguintes empresas:

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA;

S G A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.

Parecer encaminhado.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
Thomaz Chaquian  
Estagiário - Atesp - contábil

---

**3 anexos****17518983819324\_IND DE CONF. BIGMAR.pdf**  
551K**17518981595782\_ S G A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA.pdf**  
551K**17500814276582\_UNIFLEX UNIFORMA ESCOLARES LTDA.pdf**  
565K



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

**ANÁLISE CONTÁBIL - PE 039/2025/SML/PVH - EQUIPE 03**

2 mensagens

PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

10 de junho de 2025 às 12:39

Para: "sml.atesp@gmail.com" &lt;sml.atesp@gmail.com&gt;

Processo: 00600-00050276/2024-46

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO.

Bom dia, Senhor Contador

Encaminhamos o presente para solicitar à Vossa Senhoria, que promova análise da documentação contábil das empresas, abaixo relacionadas, Arrematantes do Pregão Eletrônico n. 039/2025/SML.

- **BELA VISTA TEXTIL LTDA - LOTE: 05;**
- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA - LOTE: 02;**
- **GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - LOTE: 04;**
- **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA - LOTE: 03.**

Salientamos ainda que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento das propostas, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta Equipe.

Sem mais, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Beatriz da Costa Filgueiras  
Equipe de Apoio/SML



CONTABIL - GLOBAL.zip

**3 anexos****CONTABIL - BIGMAR.zip**  
1240K**CONTABIL - BELA VISTA.zip**  
21780K**CONTABIL - UNIFLEX.zip**  
937K

ATESP &lt;sml.atesp@gmail.com&gt;

10 de junho de 2025 às 14:45

Para: PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

Prezada senhora,

No presente encaminho parecer.

- **BELA VISTA TEXTIL LTDA - LOTE: 05;**
- **GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - LOTE: 04;**

E, solicito balanços registrados das empresas abaixo:

- **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA;**
- **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira  
Contador - ATESP/SML

---

**2 anexos**



**17495802813350\_GLOBAL IND E COM LTDA.pdf**  
565K



**17495788824390\_BELA\_VISTA.pdf**  
565K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML  
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

**DESPACHO**

**Processo: n.º 00600-00050276/2024-46-e**

**Pregão eletrônico: n.º 90039/2025/SML/PVH**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM ÇADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO, e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira da empresa licitante abaixo:

**\* CAB INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA; CNPJ: 56.136.834/0001-83.**

**DA ANÁLISE:**

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-

SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme análise dos documentos apresentados, verifica-se que, a empresa enquadra-se nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

## **DA CONCLUSÃO:**

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2025.

**Eduardo Oliveira de Almeida**

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 25/06/2025, 11:47:59



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML  
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

**DESPACHO**

**Processo: n.º 00600-00050276/2024-46-e**

**Pregão eletrônico: n.º 90039/2025/SML/PVH**

**OBJETO:**

Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira da empresa licitante abaixo:

**\* UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA; CNPJ:59.399.643/0001-00.**

**DA ANÁLISE:**

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as

demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme análise dos documentos apresentados pela empresa licitante, constata-se que a empresa declarou-se, e, enquadra-se nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

## **DA CONCLUSÃO:**

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2025.

**Eduardo Oliveira de Almeida**

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 1007900



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 16/06/2025, 09:43:47



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML  
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

**DESPACHO**

**Processo: n.º 00600-00050276/2024-46-e**

**Pregão eletrônico: n.º 90039/2025SML/PVH**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira da empresa licitante abaixo:

**\* S G A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA; CNPJ: 32.584.785/0001-83.**

**DA ANÁLISE:**

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as

demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme análise dos documentos apresentados, verifica-se que, não enquadra-se nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

## **DA CONCLUSÃO:**

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025.

**Eduardo Oliveira de Almeida**

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 10079000



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 07/07/2025, 10:22:38



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML  
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**

**DESPACHO**

**Processo: n.º 00600-00050276/2024-46-e**

**Pregão eletrônico: n.º 90039/2025SML/PVH**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA, TÊNIS COM VELCRO, TÊNIS COM CADARÇO, E MOCHILAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS(AS) MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO/RO.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira da empresa licitante abaixo:

**\* INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA; CNPJ: 05.210.349/0001-71.**

**DA ANÁLISE:**

Neste sentido, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório. Neste sentido, deve atender aos seguintes critérios quando aplicáveis:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente;
- d). Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial das demonstrações contábeis;
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que optantes pelo regime SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado/autenticado;
- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-

SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador SPED.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas;

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

As empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Micro Empreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Conforme análise dos documentos apresentados, verifica-se que, a empresa enquadra-se nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

## **DA CONCLUSÃO:**

Por concluído, após análise da documentação apresentada na fase de habilitação de acordo com os critérios definidos no edital do pregão eletrônico. Constatou-se que a empresa licitante não está apta para habilitação no que confere o qualificação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2025.

**Eduardo Oliveira de Almeida**

Assessor Técnico Contábil - ATESP/SML

matricula nº 10079000



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 07/07/2025, 10:26:21